



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.284, de 07 de Outubro de 2015.

*Dispõe sobre a revogação da Lei nº
1.175, de 19 de dezembro de 2013.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.175, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a doação de terrenos à empresa Levi Adilson da Silva – ME, a qual foi agraciada por parecer autorizativo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 07 de outubro de 2015.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº **5686**

Data **13 / 10 / 2015**